



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | |
|----------------------|------|------------|---|
| ESPECIAL | 5164 | 809.973,15 | Capacitação, supervisão, computadores, mobiliário, veículo |
| BPC ESCOLA | 5109 | 836,83 | Material de escritório |
| ACESSUAS | 6442 | 1.034,25 | Específico para o próprio programa Acessuas |
| AP-REDE | 5157 | 36,82 | |
| CRIANÇA FELIZ | 5161 | 143.107,76 | Específico para o próprio programa Criança Feliz |
| AE-PETI | 5155 | 380.006,31 | Específico para o próprio programa: Contratação empresa diagnóstico R\$ 137.759,00, contratação de arte educadores. |
| Juventude Itinerante | 5165 | 31.829,64 | Projeto Juventude Itinerante |

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de março de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 523 de 09 de março de 2020

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2020-2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 09 de março de 2020.

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a determinação proferida no subitem 9.6 do Acórdão do TCU nº 2.809/2009-TCU;

Considerando a Lei Municipal nº 8265/2014, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral fica constituída por quatro representantes, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

- 1- Iracilda Rodrigues de Araújo de Souza
- 2- Natália Teodoro de Sousa Veronez
- 3- Rafaela Brolo Mania
- 4- Maria Brant de Carvalho Falcão

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de março de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 521 de 09 de março de 2020

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 373000007 do Deputado

Programação Nº 352590420190001, Elaborada E Inserida No Sistema De Informação E Gestão De Transferências Voluntárias - Sigtv, Tendo Por Unidade Beneficiária A Cidade Vicentina Frederico Ozanam

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação nº 352590420190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais, tendo por unidade beneficiária a Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO (Processo nº 84.950)

(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 84.950, cujo objeto visa a compra emergencial de álcool gel e frascos multi-uso para uso referente ao protocolo de enfrentamento do vírus COVID-19, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP;

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRASE.

Jundiaí, 18 de Março de 2020.

FAOUAZ TAHA

Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 208/000-2020, emitida em 18/03/2020.

FAVORECIDO: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP;

OBJETO: Compra emergencial de álcool gel e frascos multi-uso para uso referente ao protocolo de enfrentamento do vírus COVID-19. VALOR: R\$4.065,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, IV, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93.